

ANAIS

EICTI 2017

6° Encontro de
Iniciação Científica

2° Encontro de Iniciação
ao Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação

4 a 6 de outubro de 2017

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1000
Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil



Realização:



Apoio:



O DIREITO INTERNACIONAL NA CONSTRUÇÃO DA PAZ: SOCIEDADE CIVIL GLOBAL PELO DESARMAMENTO HUMANITÁRIO E DESAFIOS DA SUBALTERNIDADE(S)

DIREITO INTERNACIONAL DO DESARMAMENTO HUMANITÁRIO: ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO TRATADO SOBRE COMÉRCIO DE ARMAS

HORTA, Pedro Henrique Melchior Nunes da

Estudante do Curso de Relações Internacionais e Integração, bolsista IC/Af-CNPq –
ILAESP – UNILA;
E-mail: phmnd.horta.2016@aluno.unila.edu.br;

VIEIRA, Gustavo Oliveira

Docente/pesquisador do curso de Relações Internacionais e Integração – ILAESP –
UNILA.
E-mail: gustavo.vieira@unila.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

As possibilidades de o Direito Internacional servir à construção da paz passam pela regulamentação dos meios e métodos de guerra, recorte do Direito Internacional Humanitário. Em vistas ao desenvolvimento de um ramo novo do Direito Internacional que se relaciona ao Desarmamento Humanitário que tem como enfoque a proteção de não combatentes, considerando que também há o desarmamento estratégico, pertine identificar e delimitar esta seara do Direito Internacional, identificando seu papel num novo tratado internacional: o Tratado sobre Comércio de Armas. O Tratado sobre Comércio de Armas emerge da atuação da sociedade civil pelo controle dos fluxos internacionais de armas fluxos que expressam bem a condição das subalternidades na sociedade internacional, pois em diversos casos saem dos países ricos para serem combustível dos genocídios e crimes de guerra nos países pobres. Razão pela qual o tratado visa definir proibições e critérios para regulação das transferências de armas.

O Tratado sobre Comércio de Armas visa construir parâmetros humanitários para a transferência de armas, seus componentes e munições. O tratado foi aberto para assinaturas em 3 junho de 2013, entrou em vigor em 24 de dezembro de 2014, e ainda conta com um número reduzido de Estados Partes o Brasil, por exemplo,

assinou e ainda não o ratificou. Cabe salientar que não foi o tratado idealizado pela sociedade civil global, mas o tratado possível de se construir no marco da ONU. Razão pela qual muitos desafios e perspectivas estão em jogo, mostrando-se um caso pertinente para se pesquisar o papel do Direito Internacional na construção da paz e a atuação da sociedade civil global no desarmamento humanitário e desafio das subalternidades.

2 METODOLOGIA

O presente projeto de pesquisa foi construído integrando ensino-pesquisa-extensão. Ensino do Direito Internacional, Direito da Integração e Tópicos Avançados de Direito Internacional; e extensão por meio do projeto "Desarmamento Humanitário: abordagem política", devidamente cadastrado na UNILA e por meio do qual se atua pela participação do Brasil no Tratado sobre Comércio de Armas. Ademais, o projeto focou em pesquisas bibliográficas, estudos de casos, relatórios internacionais, oficiais e de ONGs, e literatura estrangeira.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo Rémi Bachand (2011), existem camadas da sociedade que se representam por oposições de classes sociais, gênero, raça, bem como pela relação Ocidente com o terceiro mundo que se agrupam em um conjunto dos chamados subalternos. Essas camadas criam condições de exploração e dominação que são perpetuadas pelo positivismo do Direito Internacional. Contudo, há, também, em seu meio, algumas possibilidades de resistência e de emancipação. É o que aponta Galindo (2013), que descreve as teorias das TWAIL (*Third World Approaches to International Law*) como uma forma de possibilitar a construção de um sistema jurídico alternativo para a governança internacional, com um maior diálogo com o grupo dos subalternos onde estes têm a devida possibilidade de emancipação, pois, como notou Rajagopal (2003), apenas ações que implicariam na ruptura da ordem internacional é que teria um impacto direto nas preocupações do direito internacional.

É neste sentido que a atuação da sociedade civil global por meio do direito internacional vem tendo um papel fundamental no que tange às preocupações não

apenas estatais, mas acerca dos indivíduos, independentemente de onde eles se encontram, seja no primeiro ou terceiro mundo. Ballestrin (2010) trabalha com a ideia de que a influência da sociedade civil global acaba levando à consolidação de tratados e itens na agenda de governantes que antes não eram pensados pela comunidade internacional, como a busca pelo controle de armas pequenas e ligeiras no Tratado sobre o Comércio de Armas. Assim, os movimentos sociais, com base na sociedade civil, têm o condão de construir uma opinião pública mundial qualificada com maior transparência e crítica em favor de ideais emancipatórios (VIEIRA, 2015), bem como de ideais humanitários.

4 RESULTADOS

O projeto de pesquisa possibilitou com que os conhecimentos acerca da temática fossem ampliados. Ademais, resultou na apresentação do trabalho em eventos acadêmicos.

5 CONCLUSÕES

Pode-se dizer que o projeto de pesquisa cumpriu de maneira satisfatória os objetivos vinculados ao seu plano de trabalho, onde se concentrava nos estudos dialéticos das Relações Internacionais forjadas no marco do Tratado sobre Comércio de Armas, à luz do Direito Internacional do Desarmamento Humanitário.

6 PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACHAND, Rémi. À quoi sert le droit international? Les quatre strates du droit international analysées du point de vue des subalternes. *Revue québécoise de droit international*, 2011.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Com quantas armas se faz uma sociedade — civil? Controles sobre armas de fogo na governança global, Brasil e Portugal (1995-2010). Tese Doutoral do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG. Belo Horizonte: UFMG, 2010

GALINDO, G. R. B. A volta do terceiro mundo ao direito internacional. *Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional*, v. 11924, p. 4668, 2013.

RAJAGOPAL, B. *International Law and Social Movements: Challenges of*

Theorizing Resistance . Columbia journal of transnational law, v. 41, n. 2, p. 397-434, 2003.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. Constitucionalismo na Mundialização: Desafios e Perspectivas da Democracia e dos Direitos Humanos. Ijuí: Unijui, 2015.